



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº: 2428, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

“Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público.”

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I – 01 (um) Médico Psiquiatra ou Residente em Psiquiatria, Padrão 20, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 2.890,93 (dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e três centavos);

Art. 2º A contratação do profissional mencionado no inciso I do art. 1º terá regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 360 (trezentos e sessenta dias) dias a contar de sua sanção.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

0801.10.301.0123.2174-319004000000

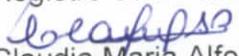
Art. 4º Será permitido ao contratado, executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar de sua sanção.

Manoel Viana, RS, 21 de fevereiro de 2017.


Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Claudia Maria Alfonso Barbo
Secretária de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO, que a presente _____
_____ Lei _____ este(a)
afixada no mural de publicações no período
de 21.02.17 à 07.3.17
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI N° 022/2017
SENHORA PRESIDENTE:
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

O Poder Executivo encaminha a Colenda Câmara de Vereadores (as), o Projeto de Lei n° 022/2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação de um (a) Psiquiatra, para dar apoio aos trabalhos do NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica).

Diante da extrema necessidade se faz necessária tal contratação para dar amparo no atendimento dos pacientes da saúde mental, sendo que não temos oferta deste profissional e que hoje estamos dando um passo importante a fim de dar uma ampla cobertura nestes serviços, os quais somos diariamente cobrados, por ser um direito de todos.

Diante deste fato de extrema relevância, é que o Executivo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei.

Esta matéria de Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público tem um cunho de extrema urgência, buscando resguardo legal no Art. 57, §6º, II, da Constituição Federal.

Tal contratação será pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 21 de fevereiro de 2017.


Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal